

REGULAÇÃO EDUCACIONAL POR RESULTADOS E A POLÍTICA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA: INTERFACES COM O BANCO MUNDIAL

Aline Bettiole dos Santos – Unoesc – Brasil

a.bettiole.santos@unoesc.edu.br

Elton Luiz Nardi – Unoesc – Brasil

elton.nardi@unoesc.edu.br

Introdução

Dentro de um contexto de reconfigurações no setor produtivo que remete às décadas finais do século XX, conceitos como o de regulação e de gestão educacionais adquirem novas feições. A considerar a perspectiva de luta de classes que perpassa e movimenta a história, isso não significa que apenas uma das classes é a única responsável por influir nos rumos da sociedade capitalista contemporânea, pois há que se considerar a disputa por hegemonia, em meio a distintas correlações de força entre as classes dominantes e aquelas que buscam, de alguma forma, exercer a contra hegemonia, isto é, as dos trabalhadores. Em meio aos que buscam trazer para si a tarefa de influir e de direcionar as políticas educacionais de países como o Brasil, um país de capitalismo periférico, destaca-se o papel de uma instituição financeira: o Banco Mundial (BM).

No presente estudo são abordados elementos provenientes de pesquisa que investigou interfaces entre a regulação educacional por resultados, a política de gestão da educação básica brasileira e as orientações do BM, a qual se encontra associada a um projeto maior sobre políticas públicas de regulação por resultados e o governo democrático da educação. Assim, o objetivo do estudo é examinar aspectos que sobressaem na gestão da educação, a partir de uma medida de política nacional – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) –, fazendo sobressair conexões com a regulação por resultados no campo da educação segundo proposições do BM, divulgadas entre 2010-2018. Para tanto, as análises têm por base os pressupostos da dialética materialista histórica e se processa em consonância a subsídios teórico-metodológicos propostos por Evangelista e Shiroma (2019).

Desenvolvimento

Partimos do entendimento de que a BNCC, a medida de política nacional examinada constitui evidência de conformação da lógica de regulação educacional por resultados, defendida pelo BM, na política de gestão da educação básica no Brasil. Nessa direção, cabe assinalar que já no texto de apresentação da versão final, homologada com a inclusão da etapa do ensino médio, há alguns indícios de que a política educacional brasileira atenta para orientações que vêm sendo veiculadas ao longo do tempo por Organismos Multilaterais, como o BM. Nessa apresentação assinada por Rossieli Soares da Silva, então ministro da Educação, a aprendizagem é uma meta a se seguir incansavelmente e, nessa direção, a BNCC seria um documento completo, contemporâneo e essencial para o início de mudanças (BRASIL, 2018).

Nesse ponto, cabe enfatizar a correlação com alguns *slogans* fortemente veiculados pelo BM, como a Agenda 2020 e a Agenda 2030. No primeiro caso, a referência é aos documentos que marcam a virada de estratégia da instituição, pois, a partir de 2011, o foco deixa de ser o *Education For All* para se tornar o *Learning For All*. A ascendência da aprendizagem se apoia no argumento reiterado sobre a necessidade de reformas, de superar o desafio da qualidade educacional e de acelerar a aprendizagem. Para o BM, o desenvolvimento da educação está mudando em nível global e, como demanda deste contexto, novas competências precisam ser desenvolvidas pela força de trabalho.

No segundo caso, a Declaração de Incheon reforça os objetivos assumidos pelo BM e também por outros OM na direção de garantir a *Aprendizagem Para Todos*, a partir da Agenda 2030. A educação é reafirmada como um bem público, direito humano fundamental, sendo ela a base para a garantia de outros direitos. Também se considera que a educação é essencial para a paz, tolerância, realização humana e para o desenvolvimento sustentável (WORLD BANK, 2015).

Sem perder de vista a linguagem oficial em relação à Base, encontra-se assinalado que, por meio dela, as aprendizagens essenciais aos estudantes brasileiros serão garantidas, bem como seu desenvolvimento integral, contando com as dez competências gerais para a educação básica (BRASIL, 2018). Mantendo o foco nessa linguagem, a

definição é a de que a BNCC “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver [...], de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento [...]” (BRASIL, 2018, p. 7). É caracterizada como documento democrático, cuja necessidade já estaria prevista em outros documentos legais, entre eles: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e o Plano Nacional de Educação de 2014.

No rol das pretensas contribuições da Base, constam: o seu alinhamento com outras políticas e ações, sejam elas, em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à formação de professores, à avaliação e à elaboração de conteúdos educacionais (BRASIL, 2018). Conforme demarcado no documento, a BNCC praticamente inaugura um período de novas reformas no campo educacional brasileiro, tanto é que é apontada como essencial para o início das mudanças. Ela é como o carro-chefe de uma nova onda reformista, com repercussões nos currículos, na formação inicial e continuada de profissionais da educação, nos materiais didáticos e nas avaliações.

Sem uma maior detenção a aspectos pertencentes ao referido contexto em que a BNCC desponta, expressando disputas de interesses e distintas concepções de educação e de projetos societários, é importante destacar a diversidade de argumentos empregados em defesa da Base e de uma lógica que ela ajuda a corroborar, isto é, a lógica de regular a educação prioritariamente por resultados. Por parte de discursos favoráveis, defensores da BNCC e partidários da regulação por resultados, ela é situada como elemento necessário, balizador do currículo de estados e municípios de todo o Brasil, por meio do qual a qualidade e a equidade seriam promovidas, garantindo às crianças e aos jovens os mesmos direitos de aprendizagem. O Todos Pela Educação e o Instituto Ayrton Senna são exemplos de sujeitos coletivos do setor privado e defensores da Base¹, pois consideram que ela representa inovação para a educação brasileira. Sendo assim, convocam as redes de ensino a implementarem a BNCC para que “ninguém fique para trás”.

¹ Ao conjunto de defensores da BNCC se alia o Movimento Pela Base, que se define como uma rede não governamental e apartidária de pessoas e instituições dedicadas a apoiar a construção e a implementação de qualidade da BNCC e do Novo Ensino Médio de acordo com informações oferecidas na página desse sujeito coletivo.

A inovação, desta perspectiva, abarca o currículo e as competências, que consubstanciariam os chamados direitos de aprendizagem. Na definição oferecida no documento, competência é “a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BRASIL, 2018, p. 8). Para esta formação de atitudes e valores, na própria Base encontra-se afirmado o alinhamento entre esse propósito e a Agenda 2030. A Figura 1 é ilustrativa das 10 competências gerais previstas na BNCC.

Figura 1 – As 10 competências gerais da BNCC



Fonte: Movimento Pela Base (2022)

O apelo às competências é um dos pontos de tensão já que, por parte de quem se dispõe a problematizar a origem, o desenvolvimento de um documento como a Base e igualmente seu conteúdo, as competências podem implicar o vislumbre de aspectos subjacentes, que são intencionalmente elididos do discurso oficial. No caminho de um viés crítico, a BNCC suscita questionamentos devido ao seu teor e abrangência, pois na condição de currículo nacional, tende a ser encarada, conforme o discurso hegemônico

propaga, como uma verdadeira panaceia para várias questões do campo educacional. Nascimento (2020, p. 191) reitera a crítica à Base como redentora dos problemas educacionais do país ao anotar que: “a ação do TPE pode ser evidenciada nos debates sobre a BNCC ao longo de 2017, 2018 e 2019, [...] debates das subcomissões e na produção de materiais que foram utilizados para subsidiar a implementação da BNCC sobre o receituário dos empresários”.

Considerações finais

O documento de política aqui abordado, a BNCC, é uma amostra de que a lógica de regular a educação com foco nos resultados vem se conformando nas políticas nacionais. Nesse movimento, o domínio da gestão é estratégico e não escapa à disputa entre o público e o privado. Os indícios captados nesse documento, portanto, convergem para os *slogans* propagados pelo BM e remetem a um projeto de educação que busca imprimir na força de trabalho os princípios neoliberais da sociedade capitalista contemporânea.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. Brasília, DF: MEC, 2018.

EVANGELISTA, Olinda; SHIROMA, Eneida Oto. Subsídios teórico-metodológicos para o trabalho com documentos de política educacional: contribuições do marxismo. In: CÊA, Geórgia; RUMMERT, Sonia; GONÇALVES, Leonardo (org). **Trabalho e educação**: interlocuções marxistas. Rio Grande: Editora da FURG, 2019. p. 81-124.

NASCIMENTO, Rosenerly Pimentel do. **O Sistema Nacional de Educação e a agenda federativa**: um estudo sobre a ação do movimento Todos pela Educação. 2020. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2020.

WORLD BANK. **Incheon Declaration**: Education 2030 – towards inclusive and equitable quality education and lifelong learning for all. Washington, DC, 2015. Disponível em: <https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/167341467987876458/incheon-declaration-education-2030-towards-inclusive-and-equitable-quality-education-and-lifelong-learning-for-all>. Acesso em: 06 out. 2021.